

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 2289
Em 05/04/13

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2013

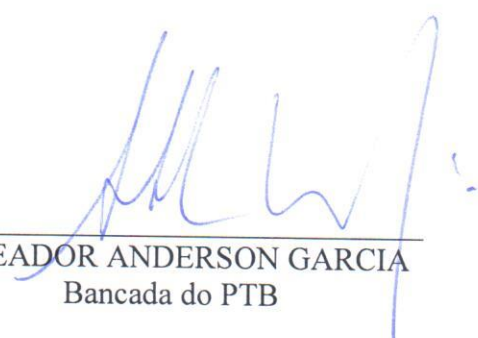
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: Instaurar o "CORREIO ESCOLAR" nas escolas do município de pelotas.

Art. 1º Fica instituído nas escolas municipais de Pelotas o "CORREIO ESCOLAR", com a finalidade de captar denúncias referentes a ações criminosas e abusivas ocorrentes nas dependências da escola.

Art. 2º O "CORREIO ESCOLAR" a que se refere o art. 1º desta lei consiste em disponibilizar nas escolas municipais urnas ou similares, em local de fácil acesso, para receber denúncias anônimas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR ANDERSON GARCIA
Bancada do PTB

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-05-MAR-2013-13:12-002289-1/2

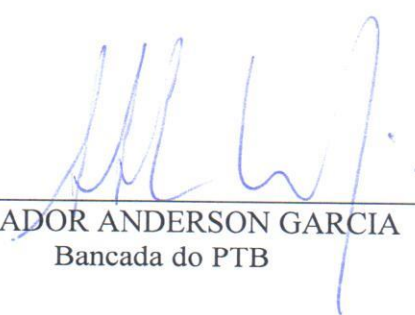
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado visa, possibilitar aos professores, alunos, funcionários, e servidores da rede municipal de ensino a colaborarem com a diminuição da criminalidade e qualquer outra prática abusiva ocorrentes nas dependências escolares, denunciando anonimamente.

Como o consumo de drogas atinge a juventude, as escolas passam a ser o foco dos traficantes.

Sendo assim esta proposição visa também após relatados os fatos ocorridos denunciando algum tipo de pratica abusiva ou criminosa, instaurar procedimento de simples averiguação, para que as medidas cabíveis possam ser tomadas para sanar o problema.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2013



VEREADOR ANDERSON GARCIA
Bancada do PTB